



# REGULAMENTO CAMPANHA DE INDICAÇÃO

Campanha Quem Indica Amigo É

CURITIBA/PR  
OUTUBRO/2025

# **REGULAMENTO DA CAMPANHA “QUEM INDICA AMIGO É”**

## **GRAN FACULDADE**

O presente regulamento trata das condições gerais da campanha “**QUEM INDICA AMIGO É**” e dos benefícios dela decorrentes.

A Gran Faculdade, por meio de sua mantenedora Gran Centro Universitário Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede à rua Luiz Parigot de Souza, 961, bairro Portão, CEP 81.070-050, Curitiba, Estado do Paraná, CNPJ nº 32.163.997/0001-97 compromete-se a conceder descontos nas mensalidades dos alunos que participarem da campanha “**QUEM INDICA AMIGO É**”.

### **1. CAMPANHA**

1.1. A presente campanha “**QUEM INDICA AMIGO É**” consiste em uma iniciativa voltada a conceder descontos nas mensalidades dos alunos Gran Faculdade que realizarem a indicação de novos alunos para quaisquer dos cursos de graduação presenciais ofertados em 2026/1 pela Gran Faculdade.

1.2 Para fins deste regulamento, os alunos Gran Faculdade serão denominados “**AMIGO INDICADOR**”, e os novos alunos serão denominados “**AMIGO INDICADO**”.

1.3 Os descontos e prêmios especiais serão concedidos se a identificação do **AMIGO INDICADOR** for realizada pelo **AMIGO INDICADO** durante o preenchimento do formulário de inscrição no site <https://presencial.grancursosonline.com.br/inscricao/vestibular/>.

### **2. PARTICIPANTES**

2.1 Denomina-se **AMIGO INDICADOR** o aluno Gran Faculdade regularmente matriculado e em dia com suas mensalidades que realiza a indicação de novos alunos para cursarem quaisquer dos cursos de graduação presenciais da Gran Faculdade em 2026/1.

2.2 Denomina-se **AMIGO INDICADO** o candidato que, tendo recebido uma indicação válida, torna-se aluno Gran Faculdade concretizando o processo formal de matrícula e pagando a primeira mensalidade relativa a um curso de graduação presencial ofertado em 2026/1.

2.3 Todos os alunos de cursos de graduação e de pós-graduação do Gran Faculdade, regularmente matriculados e em dia com suas mensalidades, podem participar como **AMIGO INDICADOR**.

### 3. DESCONTOS E PRÊMIOS ESPECIAIS

3.1 Como incentivo, o **AMIGO INDICADOR** terá direito **isenção de uma mensalidade** a cada novo **AMIGO INDICADO**;

a) O direito ao desconto na mensalidade será devido ao **AMIGO INDICADOR** após a concretização da matrícula pelo **AMIGO INDICADO**, conforme a programação abaixo:

Mês da matrícula	Mês do direito ao desconto na mensalidade
Janeiro	Fevereiro
Fevereiro	Março
Março	Abril

- b) Como o desconto é cumulativo, quanto mais indicações realizar maior será o desconto no valor da mensalidade do **AMIGO INDICADOR**.
- c) Caso o montante de desconto obtido seja superior ao valor da mensalidade, o saldo excedente será aplicado no mês seguinte.
- d) Os alunos oriundos de processo seletivo Quero Bolsa poderão participar desta campanha apenas na condição de **AMIGO INDICADOR**.
- e) Os alunos bolsistas integrais do PROUNI não poderão participar desta campanha na condição de **AMIGO INDICADO**.
- f) Os alunos bolsistas parciais do PROUNI poderão participar desta campanha na condição de **AMIGO INDICADOR**.
- g) Os descontos a que se refere o presente regulamento serão cumulativos com outros já concedidos pela Gran Faculdade.

3.2 Para recepcionar o **AMIGO INDICADO** será oferecido a isenção de uma mensalidade a cada amigo indicado e matriculado. Além de, ter a oportunidade de concorrer a uma TV e uma JBL.

3.3 A Gran Faculdade poderá conceder uma premiação extra ao **AMIGO INDICADOR** que trouxer o maior número de novos alunos durante a campanha “**QUEM INDICA AMIGO É**”.

- a) A premiação extra prevista para o **AMIGO INDICADOR** que trouxer o maior número de novos alunos como **AMIGO INDICADO** será divulgada.
- b) Para concorrer a esta premiação extra, o **AMIGO INDICADOR** deverá indicar, no mínimo, 3 (três) novos alunos na condição de **AMIGO INDICADO**.
- c) Em caso de empate no número de indicações, o desempate será definido (1) pela data da primeira matrícula do **AMIGO INDICADO**; (2) pela data da segunda matrícula do **AMIGO INDICADO**; (3) sorteio.

- d) Para os fins desta premiação extra, o prêmio indicado na alínea “a” acima será habilitado se, ao término da campanha, o total de novos alunos matriculados na condição de **AMIGO INDICADO** for igual ou superior a 20 (vinte).
- e) Em caso de o total de novos matriculados na condição de **AMIGO INDICADO** for inferior a 20 (vinte) a premiação extra não será habilitada, sem qualquer prejuízo em relação aos demais descontos e presentes especiais previstos nos artigos 3.1 e 3.2 do presente regulamento.

#### **4. DURAÇÃO DA CAMPANHA**

4.1. A campanha “**QUEM INDICA AMIGO É**” terá validade durante o período compreendido entre o dia 01/09/2025 e o dia 20/03/2026, até às 23h59.

#### **5. FUNCIONAMENTO**

5.1. O **AMIGO INDICADOR** estará habilitado a obter os descontos em sua mensalidade se observar as seguintes condições:

- a) Estar regularmente matriculado em qualquer curso de graduação ou pós-graduação da Gran Faculdade;
- b) Estar em dia com suas mensalidades;
- c) Realizar indicações de novos alunos para quaisquer dos cursos de graduação presenciais ofertados pela Gran Faculdade em 2026/1;
- d) Orientar o **AMIGO INDICADO** que os descontos e prêmios somente serão habilitados se houver a indicação do número de CPF ou RA do **AMIGO INDICADOR** durante o preenchimento do formulário de inscrição no site <https://presencial.grancursosonline.com.br/inscricao/vestibular/>;
- e) A matrícula do **AMIGO INDICADO** se concretiza somente com o pagamento do boleto da primeira mensalidade.

5.2. O **AMIGO INDICADO** estará habilitado a obter o **PRESENTE ESPECIAL DE BOAS-VINDAS** se observar as seguintes condições:

- a) Realizar o preenchimento completo e correto dos dados solicitados no formulário de inscrição disponível no site <https://presencial.grancursosonline.com.br/inscricao/vestibular/>
- b) Concretizar a matrícula em um dos cursos de graduação presencial da Gran Faculdade;
- c) A matrícula é considerada concretizada após o pagamento da primeira parcela da mensalidade pelo **AMIGO INDICADO**;
- d) A indicação será considerada válida para o **PRESENTE ESPECIAL DE BOAS-VINDAS** se o **AMIGO INDICADO** fornecer, durante o preenchimento do formulário de

inscrição no site <https://presencial.grancursosonline.com.br/inscricao/vestibular/>, o número do (CPF ou RA) que identifique o **AMIGO INDICADOR**.

5.3. Considerando as condições mencionadas no artigo 5.2, caso o **AMIGO INDICADO** não informe o número do CPF ou RA do **AMIGO INDICADOR** durante o preenchimento do formulário de inscrição, o desconto e o prêmio especial previstos neste regulamento não serão concedidos.

- a) Não serão consideradas válidas a manifestação de indicações de novos alunos se realizadas por e-mail, telefone ou de modo presencial no campus.
- b) Não serão considerados como **AMIGO INDICADO**, nos termos deste regulamento, os alunos em situação de reabertura de matrícula, transferência interna de curso, novos alunos já indicados e novos alunos já matriculados anteriormente à Campanha “**QUEM INDICA AMIGO É**”.
- c) Em caso de o **AMIGO INDICADO** receber dois ou mais convites, ele deverá optar sobre qual **AMIGO INDICADOR** indicar durante o preenchimento do formulário de inscrição.

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Os descontos e presentes especiais previstos nesta campanha são de natureza pessoal e intransferível, e serão concedidos exclusivamente na forma de descontos nas parcelas de mensalidades, não podendo ser trocados por dinheiro ou ainda como crédito para qualquer outra finalidade junto a Gran Faculdade.

6.2 Os alunos participantes perderão o direito aos descontos e presentes especiais previstos na presente campanha se (1) não cumprirem as regras da campanha previstas neste regulamento; (2) se utilizarem documentos ou informações incorretas ou inexatas; (3) se adotarem quaisquer práticas consideradas ilícitas para acessar os benefícios previstos na campanha “**QUEM INDICA AMIGO É**”.

6.3 Ao participar da campanha “**QUEM INDICA AMIGO É**”, o aluno se compromete a ceder, sem ônus a Gran Faculdade, e pelo prazo de 5 anos, os direitos de utilização de sua voz e de sua imagem, sendo que estas poderão ser utilizadas pela Gran Faculdade em veiculações na mídia online ou em peças publicitárias, independente da forma da veiculação e do meio.

6.4 Os casos omissos e eventuais situações não previstas no presente regulamento serão resolvidos pela Direção Geral da Gran Faculdade que, pautando-se pela legislação em vigor aplicável, baseará seus encaminhamentos e decisões com transparência e bom senso, não cabendo qualquer tipo de contestação ou recurso fora dos limites administrativos da Gran Faculdade.

6.5 A juízo da Gran Faculdade e diante de circunstâncias de força maior, esta campanha poderá ser, sem aviso prévio, atualizada, modificada, suspensa ou encerrada antecipadamente.

6.6. Em caso de a Gran Faculdade decidir pelo encerramento antecipado da presente campanha, fica garantido que (1) haverá comunicação institucional explicativa pelos canais de mídia online e pelo ambiente virtual do aluno; (2) os benefícios gerados aos alunos participantes até a data do encerramento serão concedidos normalmente.

6.7 Para dirimir questões oriundas de regulamento, elege-se o foro central da comarca de Curitiba – PR.

Curitiba, 01 de outubro de 2025.

